



Resolução nº 490/CONSEA, de 07 de junho de 2017.

Regimento do Trabalho de Conclusão do curso de licenciatura em Matemática do Campus de Ji-Paraná.

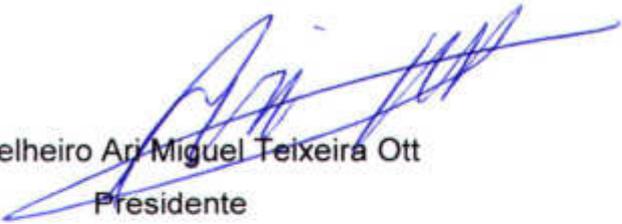
O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.003181/2016-80;
- Parecer 2132/CGR, do Relator Conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro;
- Deliberação na 158ª sessão da Câmara de Graduação, em 18.05.2017;
- Deliberação na 90ª sessão Plenária, em 30.05.2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o regulamento do Trabalho de conclusão do curso de Licenciatura em Matemática vinculado ao Campus de Ji-Paraná, anexo a esta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.


Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott
Presidente

ANEXO DA RESOLUÇÃO 490/CONSEA, DE 07 DE JUNHO DE 2017.
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Normatização tem por finalidade regulamentar e/ou orientar o desenvolvimento das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), *Campus* de Ji-Paraná, indispensável para a obtenção do título de Licenciado em Matemática.

Art. 2º Os objetivos do desenvolvimento do TCC por parte dos alunos do Curso de Licenciatura em Matemática, *Campus* de Ji-Paraná, são:

- I- Possibilitar o conhecimento teórico-prático dos elementos constitutivos e as diferentes fases de uma pesquisa científica;
- II- Propiciar o desenvolvimento de uma pesquisa;
- III- Oportunizar a articulação das experiências vivenciadas ao longo do curso, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como nos estágios, numa perspectiva teórico-prática que sintetize a sua formação profissional sob orientação de um docente;
- IV- Promover o desenvolvimento de habilidades da leitura, da escrita e da oralidade;
- V- Oportunizar o aprofundamento bibliográfico em uma determinada temática da Educação, Matemática ou da Educação Matemática.

TÍTULO II
DOS COMPONENTES CURRICULARES DE DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 3º Compõem os componentes curriculares de desenvolvimento do TCC as disciplinas de Projeto de Pesquisa de TCC e de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 4º Aos professores dos componentes curriculares de desenvolvimento do TCC compete:

§ 1º Ao professor do componente curricular de Projeto de Pesquisa de TCC:

- I – Proporcionar a orientação básica e metodológica do Projeto;
- II – Sugerir professores-orientadores para os alunos em fase de elaboração do Projeto;
- III – Tomar todas as medidas necessárias para a divulgação, organização e o cumprimento das sessões de apresentação e defesa do Projeto;
- IV – Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores-orientadores ou alunos matriculados na disciplina;
- V – Encaminhar ao Departamento as cópias das Cartas de Aceite dos professores-orientadores, dos Projetos de Pesquisa do TCC e das Atas das sessões de apresentação e defesa do Projeto;
- VI – Tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

§ 2º Ao professor do componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I – Proporcionar a orientação básica e metodológica do TCC;
- II – Sugerir professores-orientadores para os alunos, quando necessário;



- III – Tomar todas as medidas necessárias para a divulgação, organização e o cumprimento das sessões de apresentação e defesa do TCC;
- IV – Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores-orientadores ou alunos;
- V – Encaminhar ao Departamento as Cartas de Aceite dos professores-orientadores, cópias das Atas das sessões de apresentação e defesa do TCC e cópia digital (conforme critérios da biblioteca da UNIR) da versão definitiva do TCC aprovado por Banca Examinadora;
- VI – Tomar, no âmbito de suas competências, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

TÍTULO III DOS PROFESSORES-ORIENTADORES

Art. 5º O Projeto de Pesquisa do TCC e o próprio TCC serão desenvolvidos sob a orientação de um professor pertencente ao corpo docente da UNIR.

Parágrafo Único. A escolha do professor-orientador dar-se-á, inicialmente, no Departamento; em seguida, em outros departamentos cujo professor se vincule à temática que o aluno deseja realizar seu TCC e, finalmente, em outros *Campi* da UNIR.

Art. 6º A escolha do professor-orientador será feita pelo aluno por meio de convite por escrito e homologada posteriormente pelo Departamento em caso de aceite por parte do professor-orientador.

Art. 7º Levando em consideração a área de interesse e a distribuição equitativa de alunos-orientandos, sugere-se que cada professor oriente até 05(cinco) alunos por semestre/ano.

Art. 8º O professor-orientador tem as seguintes atribuições:

- I – Atender seus alunos-orientandos;
- II – Participar das Bancas Examinadoras para as quais estiver designado;
- III – Cumprir o calendário divulgado pelos professores dos componentes curriculares de desenvolvimento do TCC e encaminhar aos mesmos os documentos estabelecidos neste Regulamento e as atas das sessões de defesa devidamente preenchidas e assinadas com a respectiva nota do aluno sob sua orientação;
- IV – Frequentar, quando possível, as reuniões convocadas pelos professores das disciplinas de desenvolvimento do TCC;
- V – Informar ao Departamento por escrito os alunos-orientandos que não estão mais sob sua orientação;
- VI – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 9º A mudança ou substituição de professor-orientador poderá efetuar-se com a manifestação e justificativa do aluno ou do professor-orientador, por escrito, conforme o caso, direcionada ao professor da disciplina de Projeto de Pesquisa de TCC ou Trabalho de Conclusão de Curso, havendo algum recurso de uma das partes encaminhado ao Conselho de Departamento.

Art. 10 A responsabilidade pelo desenvolvimento do Projeto de Pesquisa do TCC e do próprio TCC é do aluno, o que não exime o professor-orientador de desempenhar, adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Art. 11 Pode o aluno, em fase de desenvolvimento do TCC, contar com a colaboração



de profissional que faça parte ou não do quadro de servidores da UNIR, atuando como coorientador, desde que com a devida aprovação expressa de seu professor-orientador.

§ 1º Cabe ao co-orientador oficializar o aceite, devendo constar seu nome nos documentos entregues pelo aluno.

§ 2º No caso de profissional não pertencente ao quadro de servidores da UNIR, cabe declarar ainda atuar como co-orientador sem ônus para esta instituição.

TÍTULO IV DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO PROJETO DE TCC E DO TCC

Art. 12 É considerado aluno em fase de realização do TCC todo aquele regularmente matriculado nos componentes curriculares de desenvolvimento do TCC ou que esteja sob a orientação de um professor.

Art. 13 O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Encaminhar, ao docente responsável pelo componente curricular do Projeto de Pesquisa do TCC ou ao Departamento, Carta de Aceite devidamente assinada pelo professor-orientador, em que este declara assumir oficialmente a sua orientação;

II – Frequentar as reuniões de orientação estabelecidas pelo seu professor-orientador, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III – Frequentar as reuniões convocadas pelos professores responsáveis pelos componentes curriculares de desenvolvimento do TCC;

IV – Cumprir o calendário divulgado pelos professores dos componentes curriculares de desenvolvimento do TCC para a entrega da Carta de Aceite devidamente assinada pelo professor-orientador, do Projeto de Pesquisa do TCC e do próprio TCC, além dos documentos expressos neste Regulamento;

V – Elaborar o Projeto de Pesquisa do TCC e o próprio TCC em conformidade com o presente Regulamento e as instruções de seu professor-orientador e dos professores dos componentes curriculares de desenvolvimento do TCC;

VI – Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender seu Projeto de Pesquisa do TCC e a versão final do seu TCC perante Banca Examinadora;

VII – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

TÍTULO V DO PROJETO DE PESQUISA DO TCC

Art. 14 O Projeto de Pesquisa do TCC consiste no documento que apresenta o plano previamente estabelecido para o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso. Refere-se a etapa de planejamento e descrição da estrutura da investigação a ser desenvolvida.

Art. 15 A estrutura formal do Projeto de Pesquisa do TCC deve seguir os critérios técnicos atualizados estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), compreendendo as seguintes etapas:

I – Apresentação: capa, folha de rosto e sumário;

II – Estruturação: tema e delimitação do tema, justificativa, problema, objetivo geral e objetivos específicos, fundamentação teórica, metodologia e cronograma;

III – Referências e bibliografia consultada (opcional);

IV – Elementos pós-textuais: apêndices e anexos (opcionais).



Art. 16 O objetivo do Projeto de Pesquisa do TCC é delinear a direção e os procedimentos da investigação, ajudando a esclarecer para o próprio aluno os rumos de seu trabalho.

Art. 17 O Projeto de Pesquisa do TCC deve ser elaborado individualmente pelo aluno em conformidade com este Regulamento e com as orientações do seu professor-orientador.

Art. 18 O Projeto de Pesquisa do TCC deve ser apresentado e defendido pelo aluno em defesa oral e pública perante Banca Examinadora presidida por seu professor-orientador e composta por 02 (dois) outros membros.

§ 1º Cabe ao professor-orientador a avaliação e aprovação prévia do Projeto de Pesquisa do TCC a ser apresentado por seu aluno-orientando à Banca Examinadora.

§ 2º A apresentação e a defesa perante Banca Examinadora estão condicionadas à matrícula do aluno.

§ 3º Para apreciação por parte da Banca Examinadora o aluno deve encaminhar ao professor-orientador, até o prazo de 15 (quinze) dias antes da data prevista para sua apresentação e defesa, que deve ocorrer até o último dia previsto para o término do semestre letivo: 01 (uma) cópia preferencialmente digital ou 03 (três) cópias impressas do respectivo projeto para serem remetidas aos membros da Banca Examinadora.

§ 4º Após a confirmação de encaminhamento de cópia do Projeto aos membros da Banca Examinadora, o professor do componente curricular deve divulgar a composição da referida Banca, horário e local destinado à apresentação e defesa do respectivo projeto.

Art. 19 No caso de Projeto de Pesquisa do TCC reprovado pela Banca Examinadora, é vedada nova defesa no semestre da reprovação, devendo o aluno matricular-se novamente na componente curricular de Projeto de Pesquisa de TCC, reiniciando todo o processo de elaboração de um novo projeto, optando ou não por mudança de tema ou professor-orientador.

Art. 20 Aprovado o Projeto de Pesquisa do TCC, a mudança de tema e de suas linhas gerais somente será permitida mediante a elaboração e entrega de um novo projeto ao professor da componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso, e mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

I – Ocorrer a entrega do novo projeto em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de início da componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso;

II – Houver a aprovação expressado professor-orientador em continuar com a orientação, ou a concordância por escrito de outro docente em substituí-lo conforme o Art. 9º.

Parágrafo Único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do Projeto de Pesquisa do TCC são permitidas a qualquer tempo, desde que haja autorização do professor-orientador.

TÍTULO VI DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 21 O TCC consiste no documento que representa o resultado de estudo sob a orientação de um professor-orientador, devendo expressar conhecimento do(s) assunto(s) escolhido(s), e ser relatado sob uma das seguintes formas:

I – Uma monografia;

- II – Um artigo científico oriundo de Projeto de Pesquisa do TCC;
- III – Três artigos científicos publicados, no decorrer do curso, em anais de eventos ou revistas científicas.

Art. 22 A monografia deve ser elaborada considerando-se:

§ 1º Na sua estrutura formal, os critérios técnicos atualizados estabelecidos nas normas da ABNT, compreendendo as seguintes etapas:

I – Elementos pré-textuais: capa, folha de rosto, errata (opcional), folha de aprovação, dedicatória (opcional), agradecimentos (opcional), epígrafe (opcional), resumo na língua vernácula, resumo em língua estrangeira (opcional), lista de ilustrações (opcional), lista de abreviaturas e siglas (opcional), lista de símbolos (opcional) e sumário;

II – Elementos textuais: introdução, desenvolvimento e conclusão;

III – Elementos pós-textuais: referências, bibliografia consultada (opcional), glossário (opcional), apêndice (opcional), anexo (opcional) e índice (opcional).

§ 2º No seu conteúdo, o objetivo estabelecido no Art. 2º deste Regulamento e a vinculação direta com a área de Matemática ou sobre o conhecimento envolvendo o ensino e aprendizagem da matemática e com o Projeto de Pesquisa do TCC devidamente aprovado na disciplina de Projeto de Pesquisa de TCC ou na forma do Art. 20 deste Regulamento.

§ 3º Que os elementos textuais (introdução, desenvolvimento e conclusão) devem compor, no mínimo, 20 (vinte) páginas, e no máximo, 50 (cinquenta) páginas.

Art. 23 O artigo científico oriundo de Projeto de Pesquisa do TCC deve ser elaborado considerando-se:

§ 1º O artigo é a apresentação sintética, em forma de relatório escrito, dos resultados de investigações ou estudos realizados a respeito de uma questão oriundos de Projeto de Pesquisa do TCC.

§ 2º - O artigo deve possuir a seguinte estrutura:

I – Título;

II – Autor e co-autor (professor-orientador);

III – Resumo;

IV – Palavras-chave;

V – Conteúdo (introdução, desenvolvimento textual e conclusão ou considerações finais);

VI – Referências.

§ 3º O artigo deve apresentar a seguinte formatação:

I – O texto deve ser digitado em editor de texto, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12; espaçamento entre linhas 1,5; página tamanho A4 (297 x 210 mm), com 2,5 cm de margem superior e inferior; e 3 cm de margem direita e esquerda;

II – Na folha de rosto deve constar o título do trabalho e os dados completos do autor e orientador, na seguinte ordem: nome, filiação institucional (por extenso e sigla), e-mail;

III – É recomendável que o autor submeta o texto à revisão ortográfica e gramatical antes de apresentá-lo à Banca Examinadora;

IV – O artigo deve obedecer à seguinte extensão: Artigos de 40.000 a 70.000 caracteres com espaços (incluídos na contagem o resumo, gráficos, tabelas, figuras e imagens, legendas, notas de rodapé e referências). O resumo deverá conter entre 200 e 500 palavras;

V – Outros aspectos da estrutura formal devem seguir os critérios técnicos atualizados estabelecidos nas normas da ABNT.

Art. 24 A monografia ou o artigo científico oriundo de Projeto de Pesquisa do TCC deve ser elaborado individualmente pelo aluno em conformidade com este Regulamento e com as orientações do seu professor-orientador.

Art. 25 A apresentação e defesa oral e pública da monografia ou do artigo científico oriundo de Projeto de Pesquisa do TCC perante Banca Examinadora, presidida por seu professor-orientador e composta por 02 (dois) outros membros, está condicionada aos seguintes requisitos:

I – Aprovação do Projeto de Pesquisa do TCC perante Banca Examinadora realizada no componente curricular de Projeto de Pesquisa de TCC ou na forma do Art. 20 deste Regulamento;

II – O aluno-autor da monografia ou do artigo científico deve estar devidamente matriculado na componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso;

III – Avaliação e aprovação prévia da monografia ou do artigo científico por parte do professor-orientador antes de seu encaminhamento à Banca Examinadora;

IV – Encaminhamento, por parte do aluno-autor, de 01 (uma) cópia preferencialmente digital ou 03 (três) cópias impressas da monografia ou do artigo científico (preferencialmente encadernadas em espiral e capa transparente) para os membros da Banca Examinadora, no prazo de até 20 (vinte) dias antes da data prevista para sua apresentação e defesa, que deve ocorrer até o último dia previsto para o término do semestre letivo.

Parágrafo Único. Após a confirmação de encaminhamento de cópia da monografia ou do artigo científico desenvolvido pelo aluno aos membros da Banca Examinadora, o professor do componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso deve divulgar a composição da referida Banca, horário e local destinado à apresentação e defesa.

Art. 26 Sendo a monografia ou o artigo científico oriundo de Projeto de Pesquisa do TCC reprovado pela Banca Examinadora, é vedada nova defesa no semestre da reprovação, devendo o aluno matricular-se novamente no componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo Único. Neste caso, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema e as linhas gerais do Projeto de Pesquisa do TCC devidamente aprovado no componente curricular de Projeto de Pesquisa de TCC ou na forma do Art.20 e também com o mesmo professor-orientador.

Art. 27 Na modalidade de três artigos científicos devem ser atendidos os seguintes requisitos:

§ 1º Serem trabalhos completos necessariamente publicados em revista científica ou nos anais de eventos, vinculados às temáticas de Educação, Matemática, Educação Matemática;

§ 2º Pelo menos um dos artigos deverá ter o aluno como autor e ser orientado diretamente por um professor do curso que será o único coautor;

§ 3º Dois artigos podem ser compostos por até quatro pessoas, sendo um autor e três co-autores, podendo o aluno ser autor ou co-autor;

§ 4º Caso o aluno opte pelo TCC nesta modalidade deverá se matricular no mesmo semestre, nas componentes curriculares de Projeto de Pesquisa de TCC e Trabalho de Conclusão de Curso, ficando desobrigado do estabelecido nos artigos 14 ao 20 deste Regulamento;

§ 5º O aluno deverá entregar para o professor da disciplina de Projeto de Pesquisa de TCC declaração informando que opta por esta modalidade;

§ 6º O professor da componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso receberá do aluno os três artigos e respectivas comprovações de suas publicações, e seguirá os trâmites para a apresentação e defesa por parte do aluno perante Banca Examinadora do artigo escrito em coautoria com o professor-orientador de acordo

com Artigo 27, § 2º;

§ 7º O aluno procederá com a apresentação e defesa do artigo escrito em parceria com o professor-orientador, sendo a nota final constituída pela média atribuída pelos componentes da Banca Examinadora mediante avaliação do texto escrito dos três artigos e da apresentação e defesa conforme o parágrafo anterior;

§ 8º O aluno deverá entregar aos professores de Projeto de Pesquisa de TCC e de Trabalho de Conclusão de Curso cópia da Ata de apresentação e defesa para efeitos de lançamento de notas nas referidas disciplinas, sendo que a mesma nota será validada para a disciplina de Projeto de Pesquisa de TCC.

Art. 28 Aprovado o TCC, o aluno deve encaminhar ao professor da componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso 01 (uma) cópia digital definitiva de acordo com as normas vigentes da Biblioteca da UNIR e com a folha de aprovação devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora.

§ 1º Cabe ao professor-orientador a análise e o encaminhamento por parte do seu aluno-orientando das recomendações suscitadas pela Banca Examinadora na versão definitiva.

§ 2º A versão definitiva deve ser entregue até 15 (quinze) dias após a data da sua apresentação e defesa perante Banca Examinadora.

§ 3º O aluno que não entregar a versão definitiva conforme determinação do parágrafo anterior será considerado reprovado na componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso, devendo novamente matricular-se para concluir o restante do processo.

TÍTULO VII DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 29 As Bancas Examinadoras do Projeto de Pesquisa do TCC e do próprio Trabalho de Conclusão de Curso devem necessariamente ser compostas com (03) três profissionais, sendo docentes com conhecimento e interesse na área de abrangência da pesquisa, inclusive os professores responsáveis pelas componentes curriculares de desenvolvimento do TCC, ou outros profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do TCC.

Parágrafo Único. Os membros das Bancas Examinadoras não precisam ser necessariamente os mesmos nas duas disciplinas, ficando a cargo do professor-orientador a indicação dos membros das referidas bancas.

Art. 30 A Banca Examinadora somente pode executar seus trabalhos com os 02 (dois) membros presentes, além do professor-orientador que presidirá a sessão de defesa. Havendo possibilidade técnica poderá um membro da banca participar via teleconferência ou outro dispositivo EAD, desde que apresente antecipadamente por escrito o seu parecer sobre o projeto ou TCC.

Parágrafo Único. Não havendo possibilidade de composição da Banca Examinadora ou verificada a ausência justificada do aluno ou membro Banca Examinadora em conformidade com a Normatização Acadêmica da UNIR, será designada nova data para a defesa, durante o mesmo semestre letivo, preferencialmente sem substituição dos membros.

TÍTULO VIII DAS SESSÕES DE APRESENTAÇÃO E DEFESA

Art. 31 As sessões de apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa do TCC e do



próprio Trabalho de Conclusão de Curso são orais e públicas.

Art. 32 Nas sessões de defesa do Projeto de Pesquisa do TCC e do próprio Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno tem de 20(vinte) a 30(trinta) minutos para apresentar seu trabalho e os membros da Banca Examinadora até 15 (quinze) minutos cada para fazer a arguição, dispondo ainda o discente de mais 15 (quinze) minutos para responder aos examinadores.

Art. 33 Após o encerramento das sessões de defesa do Projeto de Pesquisa do TCC e do próprio Trabalho de Conclusão de Curso, dar-se-á a atribuição das notas por parte da Banca Examinadora, obedecendo ao sistema de notas individuais por cada membro da Banca, levando-se em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa na arguição por parte do aluno.

§ 1º A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

§ 2º Para ser aprovado, o aluno deve alcançar a nota mínima determinada pela Normatização Acadêmica da UNIR.

Art. 34 A avaliação final será registrada em Ata devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora e será destinada aos professores responsáveis pelas componentes curriculares de Projeto de Pesquisa de TCC e Trabalho de Conclusão de Curso para o devido lançamento em Diário de Classe das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 O aluno que deixar de entregar o Projeto de Pesquisa do TCC ou próprio Trabalho de Conclusão de Curso, ou não se apresentar para a defesa oral dos mesmos, sem motivo justificado em conformidade com a Normatização Acadêmica da UNIR, estará automaticamente reprovado.

Art. 36 Não há recuperação das notas atribuídas ao Projeto de Pesquisa do TCC e ao próprio Trabalho de Conclusão de Curso, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva no semestre.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos professores das componentes curriculares de Projeto de Pesquisa de TCC e Trabalho de Conclusão de Curso e/ou pelo Conselho do Departamento.

Art. 38 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos conselhos conforme regimento Geral da UNIR.

